



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 1.635/97

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.517, de
12 de julho de 1994.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.517, de 12 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, Símbolo DAS.1, uma verba de representação até o limite de 100%(cem por cento) do vencimento base do respectivo cargo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1997, e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 11 DE MARÇO DE 1997.

RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal